TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º SEJURI 51908/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Gerência de Materiais e Logística - GEMAL

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de vestuário, peças íntimas, artigos de cama, toalhas de banho, sandálias e pentes para cabelo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

LOTE I					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
1	504225557	**Camiseta manga curta**, confeccionada em meia malha PV, composta por 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura mínima de 165 g/m², na cor **laranja** pantone n° 15-1157 TCX. Com ribana de espessura de 2 cm, confeccionada com composição contendo no mínimo 3% de elastano. A peça deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: nome e CNPJ da empresa, composição têxtil (%), tamanho da peça e instruções de conservação e lavagem, em conforme Portaria Inmetro nº 118/2021. As peças deverão atender às medidas estabelecidas no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.	Peça	P	8.702
				M	17.404
				G	60.918
2	030961066	**Bermuda de moletom**, confeccionada em tecido composto por 75% algodão e 25% poliéster, com gramatura mínima 300 g/m², na cor **laranja** pantone n° 15-1157 TCX. O tecido deverá ser do tipo moletom “careca”. A peça deverá possuir cintura com elástico de 4 cm de largura e costura realizada em máquina tipo catraca com 4 agulhas**,** garantindo maior resistência e durabilidade das costuras. Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: Nome e CNPJ da empresa, composição do tecido (%),	Peça	P	8.702
				M	17.404
				G	60.918

Pág. 01 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

LOTE II					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
3	504225558	**Camiseta manga curta**, confeccionada em meia malha PV, composta por 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura mínima de 165 g/m², na cor **verde** pantone n° 15-5728 TCX. Com ribana de espessura de 2 cm, confeccionada com composição contendo no mínimo 3% de elastano. A peça deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: nome e CNPJ da empresa, composição têxtil (%), tamanho da peça e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021. As peças deverão atender às medidas estabelecidas no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.	Peça	P	967
				M	1.934
				G	6.769
4	030961065	**Bermuda de moletom**, confeccionada em tecido composto por 75% algodão e 25% poliéster, com gramatura mínima de 300 g/m², na cor **verde** pantone n° 15-5728 TCX. O tecido deverá ser do tipo moletom “careca”. A peça deverá possuir cintura com elástico de 4 cm de largura e costura realizada em máquina tipo catraca com 4 agulhas**,** garantindo maior resistência e durabilidade das costuras. Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: Nome e CNPJ da empresa, composição do tecido (%), tamanho da peça, e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021. As peças deverão atender às medidas estabelecidas no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.	Peça	P	967
				M	1.934
				G	6.769

Pág. 02 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

LOTE III					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
5	504225559	**Camiseta manga curta**, confeccionada em meia malha PV, composta por 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura mínima de 165 g/m², na cor **azul** pantone n° 16-4032 TCX. Com ribana de espessura de 2 cm, confeccionada com composição contendo no mínimo 3% de elastano. A peça deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: nome e CNPJ da empresa, composição têxtil (%), tamanho da peça e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021. As peças deverão atender às medidas estabelecidas no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.	Peça	P	129
				M	256
				G	904
6	030961064	**Bermuda de moletom**, confeccionada em tecido composto por 75% algodão e 25% poliéster, com gramatura mínima de 300 g/m², na cor **azul** pantone n° 16-4032 TCX. O tecido deverá ser do tipo moletom "careca". A peça deverá possuir cintura com elástico de 4 cm de largura e costura realizada em máquina tipo catraca com 4 agulhas**,** garantindo maior resistência e durabilidade das costuras. Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: Nome e CNPJ da empresa, composição do tecido (%), tamanho da peça, e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021. As peças deverão atender às medidas estabelecidas no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.	Peça	P	129
				M	256
				G	904

Pág. 03 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

LOTE IV					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
7	027103021	**Calcinha tipo tanga**, confeccionada em tecido composto por 95% algodão e 5% elastano, com gramatura mínima de 170 g/m², nas cores branca ou bege. Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: Nome e CNPJ da empresa, composição do tecido (%), tamanho da peça, e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021. As peças deverão ser embaladas individualmente, de forma a garantir a higiene, integridade e adequada distribuição do produto. As peças deverão atender às medidas estabelecidas no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.	Peça	P	1.656
				M	4.968
				G	6.624
				GG	3.312

LOTE V					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
8	027103022	**Cueca tipo Slip**, confeccionada em tecido composto por 95% algodão e 5% elastano, com gramatura mínima de 170 g/m², nas cores branca ou bege. A peça deverá ser confeccionada sem abertura frontal, proporcionando conforto, ajuste adequado e resistência compatíveis com o uso a que se destina. Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: Nome e CNPJ da empresa, composição do tecido (%), tamanho da peça, e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021. As peças deverão ser embaladas individualmente, de forma a garantir a higiene, integridade e adequada distribuição do produto. As peças deverão	Peça	P	27.782
				M	27.782
				G	55.565
				GG	166.697

Pág. 04 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

LOTE VI					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
9	027103023	**Sutiã tipo top**, confeccionado em tecido composto por 95% algodão e 5% elastano, nas cores branca ou bege. A peça deverá ser confeccionada sem arames e sem elástico, proporcionando conforto, ajuste adequado e segurança durante o uso. As peças deverão ser embaladas individualmente, de forma a garantir a higiene, integridade e adequada distribuição do produto. Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: Nome e CNPJ da empresa composição do tecido (%), tamanho da peça, e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021. As peças deverão atender às medidas estabelecidas no Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.	Peça	P	1.656
				M	4.968
				G	6.624
				GG	3.312

LOTE VII					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
10	504225581	**Sandália unissex**, na cor **laranja**, modelo tradicional de dedo. O solado deverá ser confeccionado em composto de borracha sintética de estirenobutadieno (SBR), em peça única, com espessura entre 14 mm a 15 mm na parte mais espessa/região do calcanhar e de 8 mm a 10 mm na parte menos espessa/região frontal , apresentando elevada resistência ao desgaste, à abrasão e às deformações decorrentes do uso contínuo. A superfície inferior do solado deverá possuir textura antiderrapante, com ranhuras, canais ou desenho que	Par de sandálias (calçado bilateral)	38	4.834
				40	9.668
				42	29.011

Pág. 05 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

		proporcione maior aderência ao piso e segurança durante o uso. A peça única de borracha deverá possuir três furos escalonados, sendo um na parte dianteira e dois nas laterais da região traseira, destinados à fixação das tiras/alças. As tiras (alças) deverão ser confeccionadas em PVC injetado, flexível e resistente, fixadas ao solado de forma segura, com acabamento uniforme e sem rebarbas, com aproximadamente 1,5 cm de largura. A superfície superior (palmilha) deverá apresentar textura levemente granulada/rugosa, com microtextura ou relevo que proporcione conforto, estabilidade e aderência ao usuário. O produto deverá ser resistente à água, com acabamento uniforme e isento de rachaduras, bolhas, deformações ou defeitos de fabricação. A representação visual do produto encontra-se no ANEXO I, com caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, para fins de fornecimento e avaliação, as especificações técnicas descritas neste documento.			
				44	4.834

LOTE VIII					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
11	504225582	**Sandália unissex**, na cor **azul**, modelo tradicional de dedo. O solado deverá ser confeccionado em composto de borracha sintética de estirenobutadieno (SBR), em peça única, com espessura entre 14 mm a 15 mm na parte mais espessa/região do calcanhar e de 8 mm a 10 mm na parte menos espessa/região frontal , apresentando elevada resistência ao desgaste, à abrasão e às deformações decorrentes do uso contínuo. A superfície inferior do solado deverá possuir textura	Par de sandálias (calçado bilateral)	38	128
				40	257

Pág. 06 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

		antiderrapante, com ranhuras, canais ou desenho que proporcione maior aderência ao piso e segurança durante o uso. A peça única de borracha deverá possuir três furos escalonados, sendo um na parte dianteira e dois nas laterais da região traseira, destinados à fixação das tiras/alças. As tiras (alças) deverão ser confeccionadas em PVC injetado, flexível e resistente, fixadas ao solado de forma segura, com acabamento uniforme e sem rebarbas, com aproximadamente 1,5 cm de largura. A superfície superior (palmilha) deverá apresentar textura levemente granulada/rugosa, com microtextura ou relevo que proporcione conforto, estabilidade e aderência ao usuário. O produto deverá ser resistente à água, com acabamento uniforme e isento de rachaduras, bolhas, deformações ou defeitos de fabricação. A representação visual do produto encontra-se no ANEXO I, com caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, para fins de fornecimento e avaliação, as especificações técnicas descritas neste documento.		42	776
				44	128

LOTE IX					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
12	504225560	**Toalha de banho em felpa**, confeccionada em 100% algodão, na cor bege, felpa em ambas as faces. A peça deverá possuir dimensões mínimas de 70 x 130 cm, aferidas no produto acabado e em condições de fornecimento, admitindo-se variação de até 3% na área total da peça após acabamento e beneficiamento têxtil. Deverá apresentar gramatura mínima de 320 g/m², admitindo-se	Peça	Único	97.982

Pág. 07 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

		variação de até 3%. O acabamento deverá ser simples nas extremidades, com bainha costurada de forma reforçada. O produto deverá ser isento de defeitos de fabricação, tais como furos, manchas, falhas de tecelagem, fios puxados ou irregularidades de costura. Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: Nome e CNPJ da empresa, composição do tecido (%), tamanho da peça, e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021.			

LOTE X					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
13	011800009	**Lençol Solteiro**, destinado ao uso adulto, linha hospitalar, confeccionado em tecido composto por 70% algodão e 30% poliéster**,** pré-encolhido, na cor bege, com dimensões mínimas de 2,40 m x 1,50 m. O tecido deverá apresentar gramatura mínima de 112 g/m² e construção de 160 fios por polegada quadrada, sendo 90 fios no urdume e 70 fios na trama. Deverá possuir cabo simples, com título do fio no urdume Tex 9,00 (100% poliéster) e título do fio na trama Tex 29,00 (100% algodão). O acabamento deverá contemplar bainha de 1,5 cm nas laterais, com duas dobras e costura reforçada**,** garantindo maior resistência e durabilidade. O produto deverá possuir estamparia rotativa em toda a extensão do tecido, com percentual de aplicação de 3%**.** Deverá ser isento de defeitos de fabricação, tais como falhas de tecelagem, manchas, furos, fios puxados ou irregularidades de costura. Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no	Peça	Único	97.982

Pág. 08 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

		mínimo: Nome e CNPJ da empresa, composição do tecido (%), tamanho da peça, e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021.			

LOTE XI					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
14	11797007	**Fronha modelo envelope**, confeccionada em tecido composto por 70% algodão e 30% poliéster**,** pré-encolhido**,** na cor bege, com dimensões mínimas de 45 x 60 x 15 cm. O tecido deverá apresentar gramatura mínima de 112 g/m² e construção de 160 fios por polegada quadrada, sendo 90 fios no urdume e 70 fios na trama**, com** cabo simples**,** título do fio no urdume Tex 9,00 (100% poliéster) e título do fio na trama Tex 29,00 (100% algodão). A peça deverá possuir fechamento tipo envelope, com costura dupla, acabamento com duas dobras e costura reforçada**,** garantindo maior resistência e durabilidade. O produto deverá apresentar estamparia rotativa em toda a extensão do tecido, com percentual de aplicação de 3%**.** Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: Nome e CNPJ da empresa, composição do tecido (%), tamanho da peça, e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021.	Peça	Único	1.440

LOTE XII					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
		Travesseiro, confeccionado com enchimento 100% em fibra de poliéster siliconada e revestimento externo em tecido 100% poliéster, na cor			

Pág. 09 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

15	064637012	branca. Deverá possuir tratamento antiácaro, antialérgico e anti-mofo, não devendo exalar odores. O produto deverá apresentar dimensões mínimas de 45 cm x 60 cm e peso mínimo de 300 g, proporcionando conforto, resistência e adequada durabilidade durante o uso. Deverá conter etiqueta de identificação, contendo, no mínimo: Nome e CNPJ da empresa, composição dos materiais, dimensões e instruções de lavagem e conservação, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 118/2021.	Peça	Único	720

LOTE XIII					
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO COMPLETA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE**
16	11851007	**Pente de cabelo**, tipo pente de bolso duplo, confeccionado em material plástico atóxico, de coloração clara, com dentes largos e estreitos, destinados a desembaraçar e pentear os cabelos. O produto deverá possuir dimensões mínimas de 15 cm, sem cabo, apresentar acabamento perfeito, sem rebarbas ou imperfeições, e possuir resistência compatível com o uso a que se destina. Deverá ser embalado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo informações sobre o produto e o fabricante.	Peça	Único	2.760

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue:

1.2.1.1. Os itens de enxoval destinados à população carcerária possuem requisitos próprios de tamanho, material, qualidade, resistência e durabilidade, demandando detalhamento específico no Termo de Referência. Além disso, a diversidade de modelos e padrões de fabricação disponíveis no mercado exige a análise das propostas para verificação do atendimento às especificações estabelecidas pela Administração.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa que segue:

1.3.1.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Pág. 10 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

1.3.1.2. Os itens de enxoval destinados ao sistema prisional possuem características técnicas padronizadas, amplamente conhecidas e ofertadas por diversos fornecedores, permitindo a definição clara de requisitos como dimensões, composição do tecido, gramatura, resistência, acabamento e demais especificações necessárias ao atendimento da demanda. Dessa forma, não exigem soluções personalizadas, inovação tecnológica ou avaliação técnica complexa para sua seleção e contratação, enquadrando-se, portanto, na categoria de bens comuns.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. Os bens objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de fornecimento de enxoval para as unidades do sistema prisional e socioeducativo, visando assegurar condições adequadas de acomodação, higiene, salubridade e dignidade às pessoas privadas de liberdade, bem como contribuir para a manutenção da ordem e do regular funcionamento dos estabelecimentos penais.

Os itens a serem adquiridos são materiais de uso contínuo e indispensáveis à rotina das unidades, estando sujeitos ao desgaste natural decorrente da utilização frequente e dos processos de lavagem e higienização. Dessa forma, faz-se necessária a reposição periódica desses materiais para garantir sua adequada conservação e utilização.

A contratação encontra respaldo nas atribuições institucionais da Administração Pública de assegurar condições mínimas de custódia, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da adequada prestação dos serviços públicos. Além disso, a disponibilização de enxoval em condições adequadas contribui para a preservação da saúde dos custodiados, para a manutenção das condições sanitárias das unidades e para a redução de riscos relacionados à proliferação de doenças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A solução compreende o fornecimento contínuo ou sob demanda de itens de enxoval, tais como toalhas, lençóis, vestuário, peças intimas, artigos de cama, pentes de cabelo e sandálias.

3.1.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla a aquisição de produtos confeccionados com materiais resistentes e adequados às rotinas de uso intensivo e higienização frequente, de modo a proporcionar maior durabilidade e melhor relação custo-benefício para a Administração. A especificação técnica dos itens foi elaborada observando critérios de qualidade, funcionalidade, resistência e facilidade de manutenção, buscando minimizar a necessidade de reposições frequentes e reduzir custos ao longo da vida útil dos produtos.

3.1.3. A solução adotada mostra-se a mais adequada para o atendimento da demanda institucional, por possibilitar o fornecimento de itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com as necessidades operacionais e de segurança das unidades do sistema prisional.

3.1.4. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, conforme descrito a seguir:

3.1.4.1. Planejamento da contratação: a definição dos quantitativos será baseada na capacidade das unidades prisionais, na taxa de ocupação, no estoque disponível e na necessidade de reposição periódica dos itens de enxoval, observando critérios de

Pág. 11 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

economicidade, eficiência e continuidade do abastecimento.
3.1.4.2. Aquisição e fornecimento: o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo a disponibilidade contínua dos itens, a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.
3.1.4.3. Acondicionamento: os itens do enxoval deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, de forma a permitir adequada conferência, armazenamento, controle patrimonial e distribuição às unidades prisionais.
3.1.4.4. Armazenamento: após o recebimento e a conferência, os itens de enxoval permanecerão em estoque até sua distribuição às unidades prisionais, conforme a demanda da Administração.
3.1.4.5. Distribuição: os itens serão distribuídos às unidades prisionais conforme demanda apresentada pela Administração, observando-se os controles internos de estoque e as rotinas de segurança institucional.
3.1.4.6. Uso e reposição: os itens de enxoval serão utilizados pelos custodiados durante sua permanência nas unidades prisionais, sendo sua reposição realizada conforme o desgaste natural, perda da vida útil ou necessidade identificada pela Administração.
3.1.4.7. Monitoramento e fiscalização: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos entregues, a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.
3.1.4.8. Descarte e sustentabilidade: ao final de sua vida útil, os itens inservíveis e respectivas embalagens terão destinação adequada, observando a legislação ambiental vigente e as normas internas aplicáveis, promovendo práticas sustentáveis sempre que compatíveis com as exigências de segurança do sistema prisional.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. A solução como um todo abrange a observância das seguintes condições de guarda e armazenamento:
3.2.1.1. Os itens de enxoval deverão ser armazenados no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social e, posteriormente, nas unidades do sistema prisional, em condições que impeçam sua deterioração, observando-se requisitos de higiene, organização, ventilação, proteção contra umidade e segurança, de modo a preservar sua integridade e qualidade até sua utilização.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Será exigida a apresentação de amostras para os itens que compõem o enxoval, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item/lote, mediante convocação formal do Pregoeiro, para fins de avaliação quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.3.1.1. Justifica-se a exigência de amostras porque permite à Administração verificar previamente a conformidade técnica e qualitativa dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no edital, bem como avaliar características que não podem ser aferidas exclusivamente por meio da descrição constante da proposta, contribuindo para a garantia da qualidade, segurança e adequação dos materiais à finalidade a que se destinam, além de subsidiar a fiscalização e o controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
4.3.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:
4.3.1.3. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo item/lote, mediante convocação formal expedida

Pág. 12 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

pelo Pregoeiro, por meio do "CHAT" da sessão pública ou por e-mail, conforme solicitação da Equipe Técnica.

4.3.1.4. A apresentação das amostras, quando exigida, deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada exclusivamente pelo e-mail **gemal@sejuri.sc.gov.br**, dentro do prazo original, contendo justificativa formal, e haja anuência expressa da Equipe Técnica, as amostras devem ser entregues na **Gerência de Materiais e Logística - GEMAL**, a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta;

4.3.1.5. A apresentação das amostras, quando exigida, observará as quantidades e especificações previstas no subitem 4.3.1.5.1. As amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante e a identificação do conteúdo da amostra;

4.3.1.5.1. Quantitativos e especificações das amostras por item**.**

Itens	Descrição	Apresentação das amostras por Item
1 2 3 4 5 6 7 8 9	Camiseta manga curta laranja Bermuda laranja Camiseta manga curta verde Bermuda verde Camiseta manga curta azul Bermuda azul Calcinha tipo tanga Cueca tipo slip Sutiã tipo top	Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra da peça confeccionada, no tamanho M, e 01 (uma) amostra do tecido utilizado em sua fabricação, conforme especificado no subitem 4.3.1.5.3.
10 11	Sandália de dedo laranja Sandália de dedo azul	Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item, sendo: item 10 – 01 (um) par de sandálias, cor laranja, tamanho 42; item 11 – 01 (um) par de sandálias, cor azul, tamanho 42.
12 13 14 15	Toalha de banho Lençol Fronha Travesseiro	Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra da peça confeccionada, no tamanho especificado no Termo de Referência e 01 (uma) amostra do tecido utilizado na sua fabricação, conforme especificado no subitem 4.3.1.5.3.
16	Pente de cabelo	Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do produto acabado, em conformidade com todas as dimensões e características estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.1.5.2. Os laudos técnicos deverão referir-se ao tecido utilizado na fabricação dos produtos têxteis (itens 1 a 9 e 12 a 15), e ao produto acabado, no caso dos itens 10 e 11, devendo ser emitidos por laboratório acreditado ou tecnicamente reconhecido pelo INMETRO, não sendo aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante.

4.3.1.5.3. As amostras deverão ser identificadas e lacradas com numeração correspondente ao produto avaliado, devendo o número do lacre constar nos respectivos laudos técnicos. Os ensaios deverão ser realizados com base no material efetivamente produzido e fornecido, devendo a empresa apresentar, juntamente com os laudos, os materiais utilizados nos testes, devidamente lacrados e identificados.

4.3.1.5.4. Para o item 16, a licitante deverá apresentar, durante a fase de habilitação, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante, contendo especificações suficientes para comprovar o atendimento às características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.3.1.5.5. Para os itens 13 (lençol) e 14 (fronha), nesta fase de análise não será exigida a apresentação de amostras com aplicação de estamparia rotativa. Tal exigência será aplicada apenas após a conclusão do processo.

4.3.1.6. Informações sobre a análise e acompanhamento pelos interessados das amostras enviadas poderão ser obtidas diretamente com a unidade técnica responsável através do **telefone (48) 3664-2800 ou e-mail gemal@sejuri.sc.gov.br**;

4.3.1.7. Será desclassificada no item/lote específico a proposta da licitante que não atender à convocação formal para apresentação de amostra e/ou documentação adicional, apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no Anexo I do edital de licitação, deixar de

Pág. 13 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

apresentar amostra, quando exigida, apresentar amostra fora do prazo exigido no item **4.3.1.4** e/ou apresentar documentação em desconformidade com os requisitos do edital ou da legislação aplicável;

4.3.1.8. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

4.3.1.8.1. As amostras apresentadas serão analisadas com base nas características descritas na proposta comercial e na ficha técnica apresentada pela licitante, devendo estar obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital de licitação.

4.3.1.8.2. A avaliação técnica considerará, conforme a natureza do item, aspectos como:

Itens	Descrição	Critério de avaliação das amostras/protótipos
1 2 3 4 5 6 7 8 9 12 13 14	Camiseta manga curta laranja Bermuda laranja Camiseta manga curta verde Bermuda verde Camiseta manga curta azul Bermuda azul Calcinha tipo tanga Cueca tipo slip Sutiã tipo top Toalha de banho Lençol Fronha	Dimensões, gramatura, composição, modelagem, acabamento, etiquetagem e demais características previstas no Termo de Referência.
10 11	Sandália de dedo laranja Sandália de dedo azul	Dimensões, material constitutivo, acabamento, conformação do solado e tiras, fixação, textura, ausência de defeitos e demais características visuais e funcionais previstas no Termo de Referência
15	Travesseiro	Dimensões, composição, gramatura, acabamento e demais características previstas no Termo de Referência.
16	Pente de cabelo	Dimensões, formato, material, coloração, dentes, acabamento, resistência e demais características previstas no Termo de Referência.

4.3.1.8.3. Também será verificado se o objeto atende aos padrões mínimos de desempenho exigidos pela Administração, garantindo compatibilidade com a finalidade pública a que se destina.

4.3.1.8.4. A análise técnica das amostras será realizada pela equipe competente, sendo utilizado instrumento próprio de avaliação.

4.3.1.9. A divulgação do resultado da análise da amostra ocorrerá em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro.

4.3.1.10. Para as amostras cuja avaliação técnica implique em testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente.

4.3.1.11. As amostras que não necessitarem ser retidas para posterior conferência, bem como aquelas rejeitadas, poderão ser retiradas pela licitante na **Gerência de Materiais e Logística - GEMAL**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado final da licitação, mediante prévio agendamento.

4.3.1.12. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem que haja a retirada das amostras, a unidade poderá dar-lhes o destino que julgar mais adequado, não cabendo à licitante qualquer ressarcimento, indenização ou direito de reclamação quanto ao objeto.

4.3.1.13. Os prospectos e documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail.

4.3.1.14. A equipe técnica responsável poderá, a qualquer tempo, solicitar perícia ou ensaios laboratoriais complementares dos produtos entregues, com a finalidade de confirmar o atendimento às características e especificações exigidas. Todos os custos decorrentes de análises, ensaios, perícias ou demais despesas necessárias à comprovação da qualidade dos

Pág. 14 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

materiais serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
4.3.1.15. As amostras aprovadas ficarão sob a guarda da Gerência de Materiais e Logística - GEMAL, sendo utilizadas como referência para análise e conferência durante todo o período de recebimento dos itens, a fim de assegurar que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1.Não é admitida a subcontratação do objeto principal, exceto das atividades **acessórias ou complementares** vinculadas ao fornecimento do objeto ((ex: serviços de beneficiamento têxtil (tingimento, estamparia, lavagem industrial e acabamentos especiais); confecção e costura de etapas específicas; bordado e personalização; corte especializado; acabamento têxtil; embalagem, etiquetagem e logística)), sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços (art. 40, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.2. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.
5.1.2.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).
5.1.2.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
5.1.2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.
5.1.2.4. Nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Estadual nº 1.561/2026, fica estabelecido como quantitativo mínimo por entrega o equivalente a 5% (cinco por cento) do quantitativo registrado de cada item.
5.1.2.5. As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 49 a 51 do Decreto estadual n.º 1.561, de 11 de junho de 2026.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento, formalmente encaminhada por meio eletrônico. Na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.
5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento pela contratada, emitida pelo órgão contratante.
5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega dos bens dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos

Pág. 15 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. Os bens deverão ser entregues nos seguinte endereço:

Unidade	Endereço	Dias e Horário de atendimento	Meios de contato
Almoxarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social	Rua Volnei Ilmo do Nascimento, nº 72, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-513.	De segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min.	E-mail: gemal@sejuri.sc.gov.br Telefone: (48) 3664-2800

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.7.1.2 Obrigações da contratada

5.7.1.2.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

5.7.1.2.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

5.7.1.2.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

5.7.1.2.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

5.7.1.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

5.7.1.2.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

5.7.1.2.7. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.7.1.2.8. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

5.7.1.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

5.7.1.2.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

5.7.1.2.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus itens, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

5.7.1.2.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

5.7.1.2.13. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: (https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-

Pág. 16 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

assinatura-digital-via-portal-externo/).

5.7.1.3 Obrigações da contratante

5.7.1.3.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

5.7.1.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme a forma, prazos e condições estabelecidos na licitação e no Contrato, respeitando integralmente o que estiver previsto nestes instrumentos.

5.7.1.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.7.1.3.4. Rejeitar, total ou parcialmente, qualquer objeto entregue pela Contratada que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5.7.1.3.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7.1.3.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7.1.3.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

5.7.1.3.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. **Indicação de gestor e de fiscal do contrato ou da ata de registro de preços**

6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelos seguintes agentes:

Solicitante	Matrícula	Gestor	Meio de contato
Gerência de Materiais e Logística	0987883-1-05	Bianca Schneider Padilha	gemal@sejuri.sc.gov.br

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Tipo de fiscalização	Meio de contato
Gerência de Materiais e Logística	663.226-2	Jeferson Joel Ferreira	Técnica	gemal@sejuri.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Pág. 17 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.3.Gestor

6.3.1. A gestão do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será exercida pela unidade gerenciadora, podendo, quando necessário, ser realizada de forma descentralizada por meio de gestores e fiscais setoriais designados pelas unidades participantes.

6.3.2. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.2.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os procedimentos relativos a:

a) prorrogação e suspensão de prazo;
b) alterações qualitativas e quantitativas;
c) revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrados;
d) processo administrativo sancionador;
e) recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso;
f) quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;
g) cancelamento de ARP e extinção do contrato;
h) apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública;

6.3.2.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;analisar os pedidos de adesão à ARP centralizada formulados por unidades não participantes;

6.3.2.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

6.3.2.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

6.3.2.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.3.2.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;

6.3.2.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;

6.3.2.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

6.3.2.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

6.3.2.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

6.3.2.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;

6.3.2.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;

6.3.2.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;

6.3.2.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;

6.3.2.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;

6.3.2.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;

Pág. 18 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

6.3.2.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
6.3.2.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços caberá à unidade gerenciadora, podendo ser exercida de forma descentralizada por meio de fiscais setoriais designados pelas unidades participantes, observadas as competências previstas neste Termo de Referência.
6.4.2. Incumbe e compete ao Fiscal do Contrato/ARP:
6.4.2.1. identificar o objeto contratado;
6.4.2.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, na ARP, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
6.4.2.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
6.4.2.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;
6.4.2.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;
6.4.2.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
6.4.2.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.4.2.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;
6.4.2.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
6.4.2.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;
6.4.2.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
6.4.2.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
6.4.2.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
6.4.2.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;
6.4.2.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
6.4.2.16. manter contato com o preposto;
6.4.2.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;
6.4.2.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
6.4.2.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
6.4.2.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
6.4.2.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
6.4.2.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
6.4.2.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
6.4.2.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

Pág. 19 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

6.4.2.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
6.4.2.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
6.4.2.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
6.4.2.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
6.4.2.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
6.4.2.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
6.4.2.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
6.4.3. A fiscalização poderá ser exercida por meio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme a dimensão e especificidades do objeto e do órgão ou da entidade.
6.4.4. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração Pública Estadual, observando-se as seguintes regras:
6.4.4.1. a empresa ou o profissional contratado nos termos do caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
6.4.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato de responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

6.5.1.1. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

6.5.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, contados da entrega do objeto, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.5.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5.2.3. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
6.5.2.4. Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias contados da comunicação da rejeição à contratada.
6.5.2.4.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Para os bens rejeitados, a contagem do prazo de recebimento definitivo será reiniciada integralmente a partir da nova entrega dos referidos bens.
6.5.2.4.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

Pág. 20 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

6.5.3.1. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
6.5.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.
6.5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
6.5.3.3. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.
6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6.Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n° 1.560, de 11 de junho de 2026.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento.
6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;
6.7.1.3. Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:
6.7.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;
6.7.1.3.2. Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;
6.7.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos;
6.7.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
6.7.1.3.5. Prática obstrutiva:
6.7.1.3.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;
6.7.1.3.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.

Pág. 21 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

6.7.1.4. Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;
6.7.1.5. Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:
6.7.1.5.1. a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante;
6.7.1.5.2. o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;
6.7.1.5.3. a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;
6.7.1.5.4. a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.
6.7.1.6. O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:
6.7.1.6.1. inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato;
6.7.1.6.2. realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável
6.7.1.7. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. A adoção do julgamento por lote decorre da necessidade de assegurar a padronização e a uniformidade dos bens destinados a uma mesma finalidade ou grupo de atendimento, considerando-se, conforme o caso, aspectos como cores, características técnicas, composição, especificações e finalidade de utilização. Nos Lotes I, II e III, o agrupamento da camiseta e da bermuda da mesma cor visa garantir a uniformidade visual e a compatibilidade entre as peças que compõem o conjunto. Os demais objetos foram estruturados em lotes distintos, conforme sua natureza, especificidade e características próprias, resultando em um item por lote.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Não se aplica a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, **nos Lotes I, II e III**, tendo em vista que sua adoção não se mostra vantajosa para a Administração Pública, em razão da necessidade de garantir a padronização dos uniformes, quanto às características dos materiais, composição, dimensões, gramatura, acabamento, tonalidade e demais especificações técnicas,

Pág. 22 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

bem como evitando divergências decorrentes do fornecimento por diferentes empresas.

- Licitação exclusiva

8.3.4. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. A participação de consórcios na presente licitação é vedada, tendo em vista que a aquisição de itens de enxoval exige uniformidade, padronização e compatibilidade entre os produtos que compõem o fornecimento, especialmente quanto às características técnicas dos materiais, composição, gramatura, dimensões, acabamento, tonalidade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratação por fornecedor individual possibilita maior controle da qualidade, rastreabilidade dos materiais, responsabilização direta pelo fornecimento, padronização dos lotes e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

8.5. Participação de Cooperativa

8.5.1. Não será admitida a participação de cooperativas. Justifica-se a vedação em razão das características do objeto da contratação, que envolve o fornecimento de diversos itens de enxoval com especificações técnicas próprias, incluindo uniformes e demais materiais, os quais demandam padronização, controle de qualidade, compatibilidade entre os produtos e atendimento rigoroso às condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. Critério de aceitação da proposta

8.6.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.6.1.1. A indicação da marca de todos os itens que compõem o enxoval, excetuados os itens 10 e 11, deverá constar da proposta apresentada pela licitante durante a fase de habilitação.

8.6.1.2. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos adicionais:

8.6.1.2.1. A comprovação das características técnicas dos itens ofertados deverá ser realizada mediante apresentação de documentação técnica e/ou relatórios de ensaios laboratoriais, contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Itens	Especificação	Parâmetro técnico	Norma/Referência	Critério de verificação
1, 2, 3, 4, 5 e 6	Camiseta manga curta laranja Bermuda laranja Camiseta manga curta verde Bermuda verde Camiseta manga curta azul Bermuda azul	Gramatura do tecido	ABNT NBR 10591	Conformidade da gramatura do tecido com a especificação do Termo de Referência, mediante apresentação do resultado em g/m².
		Composição do tecido	AATCC 20 e AATCC 20A	Conformidade com a especificação do Termo de Referência, admitindo-se tolerância de ±5%.
		Cor	Pantone	Conformidade da c especificação do Termo
		Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06 (procedimento A1S)	Nota mínima grau 3.
7,8 e 12	Calcinha tipo tanga Cueca tipo slip Toalha de banho	Gramatura e composição do tecido	ABNT NBR 10591; AATCC 20 e AATCC 20A	Conformidade da gramatura do tecido (mediante apresentação do resultado em g/m²) e da composição do tecido (com tolerância de ±5%), conforme especificações do Termo de Referência.
			ABNT NBR 14826	Conformidade com a especificação do

Pág. 23 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

10 e 11	Sandália de dedo laranja Sandália de dedo azul	Identificação do material base		Termo de Referência, sendo o material base constituído por borracha SBR (estireno-butadieno).
		Resistência da fixação das tiras ao solado	ABNT NBR 15325	Mínimo 200 N
		Resistência ao desgaste por abrasão especial/perda de espessura	ABNT NBR 14738	Máximo de 150 (centésimos de mm)
9 e 15	Sutiã tipo top Travesseiro	Composição do tecido	AATCC 20/05 a AATCC 20A	Conformidade com a especificação do Termo de Referência, admitindo-se tolerância de ±5%.
13 e 14	Lençol Fronha	Gramatura, composição e estrutura do tecido.	ABNT NBR 10591; AATCC 20 e AATCC 20A; ABNT NBR 13460 e ABNT NBR 13462	Conformidade da gramatura (mediante apresentação em g/m²), da composição do tecido (com tolerância de ±5%) e da estrutura (armação), conforme especificações do Termo de Referência.

8.7. Garantia da proposta

8.7.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. Habilitação

8.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação Jurídica

8.8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.8.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro

Pág. 24 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

de 2021;
8.8.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
8.8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.8.1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
8.8.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
8.8.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
8.8.1.16. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
8.8.1.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.8.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.8.1.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.8.1.20. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
8.8.1.21. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Qualificação econômico-financeira
8.8.1.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.8.1.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021);
8.8.1.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:
8.8.1.24.1. Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);
8.8.1.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
8.8.1.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.8.1.24.4. A exigência de demonstrações contábeis e dos índices econômicos justifica-se porque permite à Administração verificar a solidez financeira do licitante, assegurando que este tenha capacidade para fornecer integralmente o objeto no prazo estipulado, sem comprometer a qualidade dos itens ou a execução contratual, garantindo a eficiência, segurança e continuidade do fornecimento aos beneficiários**.**
8.8.1.25. Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante concorrer, considerando-se, na hipótese de adjudicação de mais de um lote à mesma empresa, o valor acumulado dos respectivos lotes**.**
8.8.1.25.1. A exigência de patrimônio líquido justifica-se porque permite à Administração assegurar que o licitante possui solidez econômico-financeira suficiente para executar integralmente o fornecimento do objeto, cumprindo os prazos e garantindo a qualidade dos itens, sem comprometer a continuidade do fornecimento ou gerar risco de inadimplência contratual. O percentual estabelecido será aplicado de forma proporcional ao valor do lote ou,

Pág. 25 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

quando houver adjudicação de mais de um lote à mesma empresa, ao valor acumulado dos respectivos lotes.

8.8.1.26. O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

- Qualificação técnica

8.8.1.27. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento dos itens por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido em papel timbrado por entidade pública ou empresa privada, não vinculada à licitante, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de itens com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo do respectivo item para o qual a licitante vier a ser adjudicada.

8.8.1.27.1. Justifica-se a exigência de atestado ou declaração de capacidade técnica em razão do elevado volume da contratação e da necessidade de comprovação de capacidade operacional mínima compatível com a logística envolvida.

8.8.1.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. O percentual de 10% (dez por cento) foi definido de forma proporcional ao quantitativo de cada item, evitando exigência excessiva para licitantes que concorram somente a determinados itens/lotes.

8.8.1.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.1.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. Margem de preferência

8.9.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.10. Critérios de desempate

8.10.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.10.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam nos seguintes documentos anexos: Planilha de preços e Estudo Técnico Preliminar.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Adotado o Sistema de Registro de Preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme documento emitido pela Gerência de Planejamento e Orçamento - GEPLA:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fontes
54096 – Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	11043	33.90.30	1.500.100.000 e/ou 1.753.111.037

11.CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Anexo I – Modelo Ilustrativo da Sandália

11.1.2. Anexo II – Tabela de Medidas e Dimensões.

11.1.2. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

11.3. Agentes públicos que elaboraram o termo de referência e respondem os pedidos de impugnação e esclarecimentos:

Nome	Matrícula	Cargo	E-mail
Jeferson Joel	663.226-2	Gerente de Materiais	gemal@sejuri.sc.gov.

Pág. 26 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

Ferreira		e Logística	br
Bianca Schneider Padilha	0987883-1-05	Técnica em Atividades Administrativas	gemal@sejuri.sc.gov.br

Palhoça/SC, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

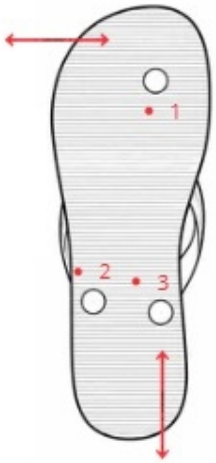
ANEXO I – MODELO ILUSTRATIVO DA SANDÁLIA

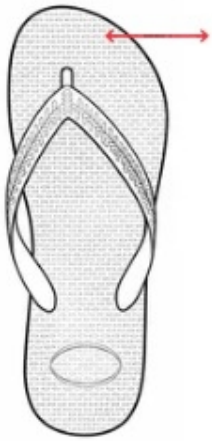
GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA - GEMAL

- Sandália unissex - Modelo tradicional de dedo

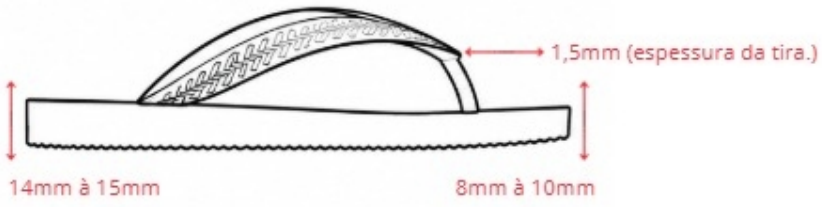
- A superfície inferior do solado deverá possuir textura antiderrapante, com ranhuras, canais ou desenho que proporcione maior aderência ao piso e segurança durante o uso.





- A superfície superior (palmilha) deverá apresentar textura levemente granulada/rugosa, com microtextura ou relevo que proporcione conforto, estabilidade e aderência ao usuário.

- A peça única de borracha deverá possuir três furos escalonados, sendo um na parte dianteira e dois nas laterais da região traseira, destinados à fixação das tiras/alças.



- O produto deverá ser resistente à água, com acabamento uniforme e isento de rachaduras, bolhas, deformações ou defeitos de fabricação.

Pág. 27 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

ANEXO II – TABELA DE MEDIDAS E DIMENSÕES

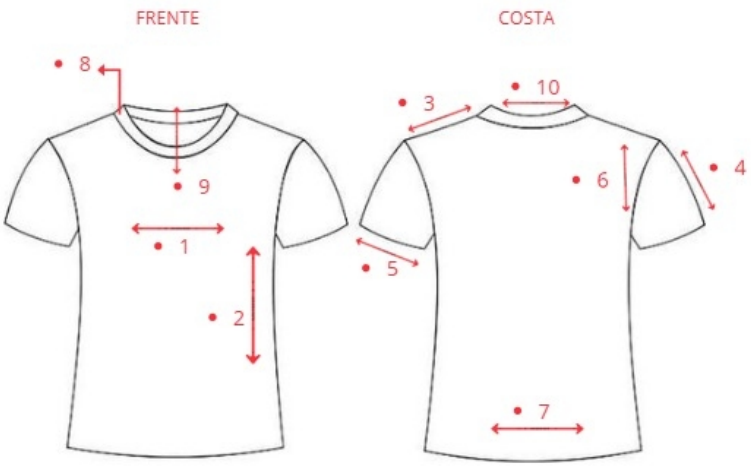
a) Camisetas laranja, azul e verde;

	Medidas/Tamanhos (cm – peça confeccionada)	P	M	G	Tolerância	Diferença P/M/G
1	Tórax	54	56	58	1,5	2
2	Altura	70	72	74	1	2
3	Ombro	12,5	13,5	14,5	1	1
4	Comprimento da manga	21,2	22,3	23,4	1	1,1
5	Abertura da manga	16	17	18	1	1
6	Cava reta	23	24	25	0,5	1
7	Barra	53	55	57	1	2
8	Largura gola	3	3	3	0,5	0
9	Profundidade do decote frente	7,1	7,5	7,9	1	0,4
10	Abertura decote	17,4	18	18,6	1	0,6

Pág. 28 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA - GEMAL



b) Bermudas laranja, azul e verde;

Medidas/Tamanhos (cm – peça confeccionada)		P	M	G	Tolerância	Diferença P/M/G
1	Altura do cos	4,5	4,5	4,5	1	0
2	Comprimento lateral	48	50	52	0.7	2
3	Boca da perna	28	29	30	1	1
4	Gancho Frente	25	26	27	0.5	1
5	Gancho costa	37	38	39	0,5	1
6	Cintura normal	36	38	40	0,5	2
7	Cintura esticada	55	57	59	1	2

Pág. 29 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

GERÊNCIA DE MATERIAIS E LOGÍSTICA - GEMAL

- TABELA DE MEDIDAS - CM - Peça Confeccionada.



c) Sutiã/Top

Tamanho	Número	Tórax	Busto
P	40	61-71	85-89
M	42	69-78	90-94
G	44	83-89	95-99
GG	46	84-88	100-104

d) Calcinha/Tanga

Tamanho	Número	Cintura	Quadril
P	36-38	64-71	96-100
M	40-42	72-79	101-108
G	44-46	80-87	109-115

Pág. 30 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

GG	48-50	88-92	116-122

e) Cueca/Slip

Tamanho	Número	Cintura
P	38-40	76-80
M	42-44	84-88
G	46-48	92-96
GG	50-52	100-104

Pág. 31 de 31 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEJURI 00051908/2026 e o código BD4D2C10.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **BD4D2C10**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BIANCA SCHNEIDER PADILHA (CPF: 078.XXX.339-XX) em 29/09/2026 às 12:54:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/08/2021 - 16:28:28 e válido até 03/08/2121 - 16:28:28.
(Assinatura do sistema)

JEFERSON JOEL FERREIRA (CPF: 005.XXX.029-XX) em 30/09/2026 às 16:39:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 14:00:02 e válido até 01/03/2119 - 14:00:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDUxOTA4XzUxOTMyXzIwMjZfQkQ0RDJDMTA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEJURI 00051908/2026** e o código **BD4D2C10** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.